

SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 04/2020

Medidas de Contingência CIMLT

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o estado de alerta declarado no País;

Considerando as medidas que o Governo da República já determinou;

Considerando a necessidade imperiosa de prevenir e/ou quebrar eventuais cadeias de contágio, no âmbito do Plano de Contingência em vigor na CIMLT;

Face às medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19, aprovadas pelo Conselho de Ministros as quais foram apresentadas em 13 de março de 2020, determino:

❖ Todos os trabalhadores poderão optar pela atuação que acharem melhor adequada à sua situação, sendo desde já autorizado o teletrabalho;

❖ Todos os trabalhadores com filhos menores de doze anos que tenham de ficar em casa para acompanhamento dos mesmos, e que não pretendam usar o regime do teletrabalho, ser-lhe-á aplicado o regime de falta justificada;

❖ Caso os trabalhadores se apresentem ao serviço e necessitem de se deslocar em viatura da CIMLT, deverão fazê-lo com o menor número possível de trabalhadores em cada viatura.

Este Despacho vigora até dia 9 de abril, sendo reavaliada a situação nesta altura ou a qualquer momento que se revele adequado até à referida data.

Sede da CIMLT, 13 de março de 2020

Secretariado Executivo Intermunicipal

O Primeiro-Secretário



António Manuel de Carvalho Torres